

Projeto de Resolução n° 06/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a criação de cargo e sua respectiva vaga no âmbito da Câmara Municipal, bem como criação de vagas e alteração de anexos da Resolução n° 74, de 08 de setembro de 2003, que especifica.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criado o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência e sua respectiva vaga, abaixo especificados, de provimento em comissão, o qual passará a constar dos Anexos I, II, VII, XI e XII da Resolução n. 74, de 08 de setembro de 2003:

CARGO	VAGA	REFERÊNCIA
Chefe de Gabinete da Presidência	01	19

Parágrafo único. A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003, com suas sucessivas alterações.

Art. 2º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Assessor de Imprensa, 01 (uma) vaga para o cargo de Auxiliar Legislativo e 02 (duas) vagas para o cargo de Vigia, ambos constantes do QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - ANEXO II - e dos Anexos III, VI, XI e XII, folhas 12 e 18, respectivamente, todos da Resolução n. 74/2003.

Art. 3º Em razão da criação do cargo e das vagas referidas nos artigos anteriores, os Anexos I, II, III, VI, VII, XI e XII, folha 3, todos da Resolução n. 74, de 08 de setembro de 2003, passam a ter a seguinte redação/disposição, acrescendo-se ao Anexo XII a folha 20, da qual constam os requisitos básicos para preenchimento do cargo criado no art. 1º, bem como sua carga horária e funções.

ANEXO II
RESOLUÇÃO Nº 74/2003

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CARGO	FORMA DE PROVIMENTO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	Efetivo	01	20
Assistente Jurídico-Legislativo	Comissão	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	Comissão	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	Comissão	01	18
Diretor Legislativo	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	Efetivo	01	16
Diretor Administrativo-Financeiro	Efetivo	01	17
Chefe de Departamento Financeiro	Efetivo	01	16
Assessor de Imprensa	Efetivo	02	16
Atendente Legislativo	Efetivo	01	13
Auxiliar de Pessoal	Efetivo	01	11
Auxiliar Legislativo	Efetivo	03	11
Auxiliar de Tesouraria	Efetivo	02	11
Operador de Som e Vídeo	Efetivo	01	11
Motorista de Gabinete	Efetivo	01	08
Motorista	Efetivo	01	04
Telefonista	Efetivo	02	03
Copeira	Efetivo	01	03
Vigia	Efetivo	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	Efetivo	02	01
TOTAL		30	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo II da Resolução n. 74/2003.

ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 74/2003

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	01	20
Diretor Legislativo	01	17
Diretor Administrativo-Financeiro	01	17
Chefe de Departamento Legislativo	01	16
Chefe de Departamento Financeiro	01	16
Assessor de Imprensa	02	16
Atendente Legislativo	01	13

Auxiliar de Pessoal	01	11
Auxiliar de Tesouraria	02	11
Auxiliar Legislativo	03	11
Operador de Som e Vídeo	01	11
Motorista de Gabinete	01	08
Motorista	01	04
Telefonista	02	03
Copeira	01	03
Vigia	05	02
Auxiliar de Serviços Diversos	02	01
TOTAL	27	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo III da Resolução n. 74/2003.

**ANEXO VI
RESOLUÇÃO Nº 74/2003**

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS

CARGO	QUANT.	REF. (*)
Assistente Parlamentar	01	20
Chefe de Departamento Legislativo	01	16
Chefe de Departamento Financeiro	01	16
Assessor de Imprensa	02	16
Auxiliar de Pessoal	01	11
Auxiliar de Tesouraria	02	11
Auxiliar Legislativo	03	11
Motorista de Gabinete	01	08
Vigia	05	2
Auxiliar de Serviços Diversos	02	1
TOTAL	19	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Bebedouro substitui o Anexo VI da Resolução n. 74/2003.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII RESOLUÇÃO Nº 74/2003

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	QUANT.	Ref. (*)
Assistente Jurídico Legislativo	01	20
Chefe de Gabinete da Presidência	01	19
Assistente Técnico de Gabinete	01	18
TOTAL	03	

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: O presente Quadro de Cargos em Comissão substitui o Anexo VII da Resolução n. 74/2003.

ANEXO XI
RESOLUÇÃO Nº 74/2003

HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DE CARGOS

CARGO	REF. (*)
Assistente Jurídico-Legislativo	20
Assistente Parlamentar	
Chefe de Gabinete da Presidência	19
Assistente Técnico de Gabinete	18
Diretor Legislativo	17
Diretor Administrativo-Financeiro	
Chefe de Departamento Legislativo	16
Chefe de Departamento Financeiro	
Assessor de Imprensa	
Atendente Legislativo	13
Auxiliar de Pessoal	11
Auxiliar de Tesouraria	
Auxiliar Legislativo	
Operador e Som e Video	
Motorista de Gabinete	08
Motorista	04
Telefonista	03
Copeira	
Vigia	02
Auxiliar de Serviços Diversos	01

(*) A referência diz respeito à Tabela de Vencimentos constante do Anexo V da Lei Municipal n. 3.320/2003.

Obs.: A presente hierarquização das classes de cargos substitui o Anexo XI da Resolução n. 74/2003.

ANEXO XII
RESOLUÇÃO Nº 74/2003
(folha 3)

ASSISTENTE TÉCNICO DE GABINETE:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) despacha diariamente com o presidente, colaborando na organização de sua agenda;
- b) atende à população que procura a Câmara, fazendo triagem dos problemas e os encaminhando ao presidente;
- c) faz a articulação político administrativa da Presidência com os vereadores e com o Executivo;
- d) faz interlocução da Câmara com as entidades da sociedade organizada;
- e) prepara as visitas a serem feitas pelo presidente;
- f) organiza as viagens de representação do presidente;
- g) assessora o presidente na tomada de providências de caráter político-administrativo;
- h) assessora o presidente na redação de seus pronunciamentos e na resposta dos expedientes que recebe;
- i) exerce as funções próprias de secretário(a) do presidente.

ANEXO XII
RESOLUÇÃO Nº 74/2003
(folha 20)

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

- Escolaridade: Curso Médio Completo e noções de informática.
- Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Funções:

- a) exerce a direção-geral, orienta, coordena e fiscaliza os trabalhos do gabinete da Presidência;
- b) exerce as funções de "porta-voz" da Presidência;
- c) coordena as relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, providenciando os contatos com o prefeito municipal e seus secretários/diretores, destinando-lhes os assuntos de interesse da Presidência e recebendo suas solicitações e sugestões, encaminhando-as à Presidência e/ou tomando as devidas providências e, se for o caso, respondendo-as;
- d) acompanha a tramitação na Prefeitura Municipal das proposições de interesse da Presidência da Câmara Municipal e mantém controle que permita prestar informações precisas ao Presidente;
- e) promove o atendimento das pessoas que procuram o presidente da Câmara, encaminhando-as para solucionar os respectivos assuntos ou marcando audiências;
- f) promove atividades de coordenação político-administrativas da Câmara Municipal com os munícipes, pessoalmente, ou por meio de entidades que os representem;
- g) organiza as audiências e secretaria o presidente, selecionando os assuntos a serem incluídos na pauta;
- h) representa oficialmente o presidente sempre que para isso for credenciado;
- i) profere despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao presidente e despachos decisórios em processos de sua competência;
- j) despacha pessoalmente com o presidente todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participa de reuniões coletivas, audiências públicas quando convocadas;
- k) dá todo respaldo necessário ao presidente da Câmara nos demais assuntos para os quais for solicitado.